



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133/2021

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado perante a Junta Comercial competente, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à organização, preparação, divulgação e realização de leilões públicos, presenciais e/ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas, materiais ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município.

1.2. O estudo foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, observando ainda os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, interesse público e segregação de funções, visando identificar a solução mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

1.3. A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência na gestão patrimonial pública, promovendo a adequada destinação dos bens considerados inservíveis ou desnecessários à Administração, reduzindo custos relacionados à guarda, manutenção e conservação desses materiais, liberando espaços físicos públicos e garantindo maior efetividade na arrecadação de receitas provenientes da alienação patrimonial.

1.4. A realização de leilões públicos por intermédio de profissional especializado constitui medida indispensável para assegurar transparência, ampla competitividade, publicidade dos atos administrativos, segurança jurídica e maximização dos resultados econômicos decorrentes da alienação dos bens públicos municipais.

1.5. Além disso, a utilização de leilões eletrônicos e presenciais possibilita maior alcance de participantes, ampliação da competitividade entre interessados e maior valorização dos bens alienados, atendendo ao interesse público e às melhores práticas de gestão patrimonial previstas na legislação vigente.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial competente, para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento, preparação, organização, divulgação, operacionalização e condução de leilões públicos eletrônicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e demais materiais pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme condições, critérios e exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

2.2. Os serviços a serem prestados compreenderão todas as etapas necessárias à execução regular dos leilões públicos, incluindo, dentre outras atividades:

- a) Apoio técnico e operacional na identificação, organização e composição dos lotes;
- b) Catalogação e descrição detalhada dos bens;
- c) Registro fotográfico dos itens a serem alienados;
- d) Avaliação mercadológica auxiliar dos bens, quando solicitado pela Administração;
- e) Elaboração e organização dos documentos necessários à realização dos leilões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

- f) Divulgação ampla dos certames em meios físicos, eletrônicos, plataformas digitais e demais canais de publicidade pertinentes;
- g) Disponibilização e manutenção de plataforma eletrônica própria para realização de leilões online, com sistema seguro, auditável e de ampla acessibilidade;
- h) Condução das sessões públicas de leilão eletrônico;
- i) Recebimento e gerenciamento de lances;
- j) Emissão de atas, relatórios, mapas de arrematação e demais documentos decorrentes da execução dos serviços;
- k) Apoio administrativo até a conclusão integral dos procedimentos de alienação.

2.3. A remuneração do Leiloeiro Oficial ocorrerá exclusivamente mediante comissão paga pelo arrematante vencedor, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas aplicáveis, não gerando ônus financeiro direto para a Administração Pública Municipal.

2.4. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação específica aplicável à atividade de leiloeiro oficial, bem como os princípios que regem a Administração Pública, garantindo transparência, eficiência, segurança jurídica e maximização da vantajosidade econômica para o Município.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Administração Municipal de São José do Mantimento – MG necessita promover a adequada gestão patrimonial dos bens móveis classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou desnecessários às atividades administrativas, visando assegurar a correta destinação desses bens, a liberação de espaços físicos públicos, a redução de custos operacionais e a maximização da arrecadação pública decorrente de sua alienação.

3.2. A permanência de veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e demais materiais inservíveis nos pátios, almoxarifados e depósitos municipais ocasiona elevados custos indiretos à Administração, incluindo despesas com armazenamento, conservação, vigilância, controle patrimonial e manutenção, além de contribuir para a deterioração progressiva dos bens e comprometer a organização administrativa dos espaços públicos.

3.3. A alienação de bens públicos mediante leilão constitui procedimento legalmente previsto e amplamente utilizado pela Administração Pública, sendo o instrumento mais adequado para garantir publicidade, transparência, competitividade, isonomia entre os interessados e obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A realização de leilões públicos demanda atuação técnica especializada, conhecimento jurídico específico, domínio operacional e utilização de infraestrutura tecnológica adequada, especialmente em razão da necessidade de ampla divulgação dos certames, organização dos lotes, condução das sessões públicas, gestão de lances presenciais e eletrônicos, emissão de documentos, controle de arrematações e observância das normas aplicáveis à alienação patrimonial pública.

3.5. Considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de profissional especializado legalmente habilitado para exercer as atribuições de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado perante a Junta Comercial competente, torna-se necessária a contratação de profissional especializado para condução dos procedimentos de alienação pública.

3.6. A adoção do credenciamento, como procedimento auxiliar previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente adequada e tecnicamente vantajosa, pelas seguintes razões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

3.7. Trata-se de serviço técnico profissional especializado, regulamentado pelo Decreto Federal nº 21.981/1932 e pela Instrução Normativa DREI nº 52/2022, e suas alterações posteriores, como a IN DREI nº 74/2022 e 88/2022) cuja execução exige habilitação específica e matrícula regular perante a Junta Comercial competente.

3.8. O credenciamento permite a participação ampla e contínua de todos os Leiloeiros Oficiais que preencham os requisitos previamente definidos pela Administração, garantindo observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e competitividade.

3.9. A contratação de múltiplos credenciados possibilita maior eficiência administrativa, assegurando disponibilidade de profissionais aptos à realização dos leilões conforme a demanda do Município.

3.10. O procedimento de credenciamento mostra-se adequado em razão da impossibilidade prática de competição baseada exclusivamente no menor preço, considerando que a remuneração do Leiloeiro Oficial ocorre mediante comissão previamente estabelecida em legislação específica e suportada pelo arrematante.

3.11. A sistemática permite que a Administração estabeleça condições padronizadas de contratação, garantindo uniformidade, transparência e segurança jurídica na execução dos serviços.

3.12. O credenciamento possibilita a habilitação contínua de novos interessados durante a vigência do chamamento público, ampliando a competitividade e evitando restrições indevidas à participação de profissionais habilitados.

3.13. A contratação de Leiloeiro Oficial especializado contribui para maior alcance dos certames, ampliação da concorrência entre licitantes, valorização dos bens alienados e incremento da arrecadação pública.

3.14. A utilização de plataformas eletrônicas especializadas possibilita maior transparência, rastreabilidade, publicidade dos atos e participação de interessados de diferentes localidades, fortalecendo os princípios da eficiência e economicidade.

3.15. O modelo adotado reduz riscos operacionais, administrativos e jurídicos relacionados à condução dos leilões públicos, assegurando maior conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.16. Dessa forma, o credenciamento de Leiloeiros Oficiais apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo maior transparência, competitividade, segurança jurídica e eficiência na alienação de bens públicos municipais.

3.17. Assim, a opção pelo credenciamento encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, estando alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público, planejamento e ampla competitividade.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual do Município. Todavia, tal circunstância não impede a realização do credenciamento, tendo em vista que se trata de procedimento destinado à seleção de Leiloeiro Oficial para eventual prestação de serviços, cuja necessidade decorre da futura alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

Ressalta-se que o credenciamento não gera despesas diretas para a Administração Pública, uma vez que a remuneração do Leiloeiro Oficial ocorrerá exclusivamente mediante comissão paga pelo arrematante dos bens leiloados, na forma prevista no **Decreto nº 21.981/1932**, na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, inexistindo desembolso de recursos públicos para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

Dessa forma, a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não compromete a legalidade, a oportunidade ou a conveniência da contratação, considerando que o credenciamento possui natureza auxiliar, visa assegurar a continuidade da gestão patrimonial e atende ao interesse público, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Forma da Contratação

5.2. A contratação deverá ocorrer por meio de Credenciamento, na forma eletrônica, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

5.3. O objeto consiste no credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial competente, para prestação de serviços técnicos especializados de preparação, organização e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e outros bens patrimoniais pertencentes ao Município, bem como de outros bens cuja alienação seja legalmente autorizada.

5.4. A contratação observará, além da Lei nº 14.133/2021, as disposições da Lei Federal nº 21.981/1932, do Decreto nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 (ou outra que venha a substituí-la), bem como as demais normas aplicáveis à atividade de leiloeiro oficial.

5.5. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, sem garantia de quantidade mínima de leilões, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

5.2. Requisitos Gerais de Habilitação

5.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos documentos que comprovem a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica do interessado, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Somente poderão ser credenciados Leiloeiros Oficiais regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente e que estejam em pleno exercício da profissão, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

5.3. Documentação de Habilitação

Poderão participar deste credenciamento exclusivamente Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na Junta Comercial da respectiva unidade da Federação, em conformidade com o Decreto Federal nº 21.981/1932, a Instrução Normativa DREI vigente e a Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Habilitação Jurídica

O interessado deverá apresentar:

I – Documento oficial de identidade com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Certidão expedida pela Junta Comercial competente comprovando matrícula ativa e regular como Leiloeiro Oficial, em pleno exercício da profissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

IV – Declaração de que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

V – Declaração de que cumpre os requisitos previstos no Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis ao exercício da profissão.

5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

O interessado deverá apresentar:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do Leiloeiro;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do Leiloeiro;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

O interessado deverá apresentar:

I – Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor competente do domicílio do Leiloeiro.

5.3.4. Qualificação Técnica

O interessado deverá apresentar:

I – Certidão atualizada da Junta Comercial comprovando a regularidade da matrícula como Leiloeiro Oficial;

II – Declaração de que possui infraestrutura física, tecnológica e operacional suficiente para realizar leilões presenciais, eletrônicos ou híbridos, conforme as necessidades da Administração;

III – Declaração de disponibilidade de plataforma eletrônica apta à realização de leilões eletrônicos, contendo, no mínimo:

a) cadastro eletrônico de participantes;

b) recebimento de lances em tempo real;

c) registro integral e rastreável dos lances;

d) emissão de atas e relatórios;

e) mecanismos de segurança da informação;

f) observância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

IV – Declaração de que possui condições de executar integralmente os serviços objeto deste credenciamento.

5.3.5. Diligências

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

posterior de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

5.3.6. Manutenção das Condições de Habilitação

O Leiloeiro Oficial deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, sua matrícula ativa perante a Junta Comercial competente e todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

A perda da matrícula, a suspensão do exercício profissional ou qualquer impedimento legal para o exercício da atividade implicará o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Requisitos para Execução dos Serviços

O Leiloeiro Oficial deverá:

- I – conduzir pessoalmente os leilões, observado o disposto no Decreto Federal nº 21.981/1932;
- II – executar todas as etapas necessárias à realização do leilão;
- III – providenciar ampla divulgação do certame, sem ônus para o Município;
- IV – disponibilizar plataforma eletrônica quando o leilão for realizado em meio digital;
- V – prestar todas as informações solicitadas pela Administração;
- VI – apresentar relatório circunstanciado e prestação de contas ao final de cada leilão;
- VII – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público;
- VIII – cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

5.5. Disposições Gerais

Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

A Administração poderá consultar os órgãos emissores para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

A apresentação de documentação falsa, a perda das condições de habilitação ou o descumprimento das exigências deste Edital implicará o indeferimento ou o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Permanecendo vigente o credenciamento, o Leiloeiro Oficial deverá manter atualizada toda a documentação de habilitação, apresentando-a sempre que solicitado pela Administração.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades dos serviços são as seguintes:

A estimativa da quantidade foi elaborada com base no levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando o inventário patrimonial, a existência de bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos ou recuperáveis, bem como a previsão de novas incorporações de bens passíveis de alienação durante a vigência do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

Embora o credenciamento permita a contratação de todos os profissionais que atenderem às condições estabelecidas no Edital, estima-se, para fins de planejamento da contratação, a realização de **01 (um) leilão público** durante a vigência contratual, podendo esse quantitativo ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que isso gere direito adquirido ao credenciado.

A estimativa apresentada possui caráter meramente referencial e destina-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação da Administração quanto à efetiva realização do leilão ou garantia de demanda ao Leiloeiro Oficial credenciado. A execução do serviço estará condicionada à conclusão dos procedimentos administrativos de desfazimento dos bens, à existência de bens aptos à alienação e ao interesse público devidamente justificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 21.981/1932, do Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para a execução dos serviços de leiloeiro oficial destinados à alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos e demais bens patrimoniais do Município.

Verificou-se que o modelo de credenciamento de Leiloeiros Oficiais constitui prática amplamente adotada pelos órgãos e entidades da Administração Pública, por proporcionar maior competitividade, transparência, isonomia e eficiência na seleção dos profissionais habilitados, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos legais sejam credenciados.

7.2. O levantamento identificou diversas contratações semelhantes promovidas por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, demonstrando tratar-se de objeto comum e consolidado no mercado nacional, com ampla oferta de profissionais regularmente matriculados nas respectivas Juntas Comerciais e aptos ao desempenho das atividades.

Constatou-se, ainda, que o credenciamento é atualmente a solução mais utilizada para esse tipo de contratação, especialmente em razão da inviabilidade de competição entre os profissionais habilitados e da possibilidade de distribuição objetiva e impessoal das demandas, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. No que se refere à remuneração do Leiloeiro Oficial, verificou-se que a prática predominante na Administração Pública consiste na remuneração mediante comissão incidente sobre o valor da arrematação, suportada pelo arrematante, conforme previsto na Lei nº 21.981/1932, no Decreto nº 21.981/1932 e nas condições estabelecidas no respectivo Edital de Credenciamento.

Dessa forma, a contratação não implica, em regra, desembolso direto de recursos orçamentários pelo Município para pagamento dos serviços do leiloeiro, razão pela qual não há necessidade de pesquisa de preços destinada à fixação de valor a ser pago pela Administração, sem prejuízo da observância dos limites legais aplicáveis à comissão.

7.4. Também foram analisadas contratações semelhantes constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de portais de transparência, editais de credenciamento de diversos órgãos públicos e entendimentos dos Tribunais de Contas, com o objetivo de verificar possíveis inovações relacionadas à execução dos leilões eletrônicos.

7.5. Observou-se que a utilização de plataformas eletrônicas especializadas, capazes de assegurar transparência, ampla publicidade, rastreabilidade dos lances, segurança das informações e competitividade entre os licitantes, constitui prática consolidada no mercado, não tendo sido identificadas metodologias significativamente mais vantajosas que justifiquem alteração substancial do modelo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

7.6. Considerando a ampla disponibilidade de Leiloeiros Oficiais regularmente habilitados perante as Juntas Comerciais, bem como a existência de diversas plataformas eletrônicas especializadas na realização de leilões públicos, conclui-se que o mercado possui capacidade suficiente para atender plenamente às necessidades da Administração Municipal.

7.7.A adoção do credenciamento mostra-se adequada por possibilitar a formação de cadastro de profissionais habilitados, assegurando maior eficiência administrativa, observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e economicidade, além de permitir que as futuras demandas sejam distribuídas mediante critérios objetivos previamente definidos no Edital.

7.8. Em razão da natureza comum e amplamente difundida dos serviços de leiloeiro oficial, bem como da existência de regulamentação específica disciplinando a atividade profissional, conclui-se que não há necessidade de realização de audiência pública, consulta pública ou procedimento semelhante para definição da solução a ser adotada, uma vez que o mercado se encontra consolidado e suficientemente estruturado para atender às exigências da Administração.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou a análise da forma de remuneração aplicável ao objeto da presente contratação, considerando a legislação específica que regulamenta a atividade de Leiloeiro Oficial.

Verificou-se que, nas contratações promovidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, a forma de remuneração mais adotada consiste no pagamento de **comissão de 5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor do bem arrematado, suportada exclusivamente pelo arrematante, não gerando despesas diretas ao ente público.

Essa sistemática encontra respaldo na Lei nº 21.981/1932, no Decreto nº 21.981/1932 e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, sendo amplamente utilizada em procedimentos de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

8.2. Em razão dessa forma de remuneração, não há necessidade de pesquisa de preços destinada à definição de valor a ser pago pela Administração, uma vez que o Município não efetuará qualquer pagamento pelos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial.

A remuneração ocorrerá exclusivamente mediante **comissão de 5% (cinco por cento)** sobre o valor de cada bem efetivamente arrematado, cujo pagamento será de responsabilidade do arrematante, conforme previsto no Edital de Credenciamento e no futuro Termo de Credenciamento.

8.3. Para fundamentar a adoção desse modelo, foram analisados editais de credenciamento e procedimentos licitatórios realizados por diversos órgãos da Administração Pública, bem como processos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constatando-se que a remuneração mediante comissão de **5% (cinco por cento)** representa o padrão predominante nas contratações de Leiloeiros Oficiais.

Além de atender à legislação específica, esse modelo proporciona maior economicidade à Administração, pois elimina a necessidade de utilização de recursos públicos para custeio dos serviços especializados.

8.4. Metodologia Adotada

A estimativa financeira da contratação foi elaborada considerando:

A legislação específica que disciplina a atividade do Leiloeiro Oficial;

na análise de editais e credenciamentos realizados por órgãos públicos;

As práticas consolidadas da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

Os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Estimativa Financeira

Para fins de planejamento da contratação, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

Quantidade estimada: realização de 01 (um) leilão público durante a vigência do credenciamento;

Valor estimado da contratação para o Município: R\$ 0,00 (zero reais);

Forma de remuneração do Leiloeiro Oficial: comissão correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada bem arrematado;

Responsável pelo pagamento da comissão: exclusivamente o arrematante, não havendo qualquer obrigação financeira para o Município.

A previsão acima possui caráter estimativo e destina-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de realização do quantitativo previsto.

8.6. Justificativa da Economicidade

A adoção da remuneração mediante comissão paga pelo arrematante mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que:

Elimina custos diretos para o Município;

Assegura a execução dos serviços por profissional legalmente habilitado;

Incentiva a ampla divulgação dos bens e a obtenção do maior número possível de participantes;

Contribui para maximizar os valores arrecadados com a alienação dos bens públicos;

Observa os princípios da economicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.

8.7. O percentual de **5% (cinco por cento)** será expressamente previsto no Edital de Credenciamento e no Termo de Credenciamento, incidindo sobre o valor da arrematação e sendo pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro Oficial, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo pagamento da comissão ou de outras despesas inerentes à execução dos serviços, ressalvadas aquelas que, excepcionalmente, forem previamente autorizadas e previstas no instrumento convocatório.

9 – DA FORMA DO CREDENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Natureza Jurídica do Credenciamento

O credenciamento será realizado como procedimento auxiliar de contratação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante chamamento público destinado ao credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente matriculados na Junta Comercial competente.

O procedimento caracteriza-se pela inexistência de competição entre os interessados, permitindo o credenciamento de todos aqueles que atenderem às exigências estabelecidas no Edital, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e eficiência.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação, que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração e os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

9.2. Hipótese de Utilização do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

O presente credenciamento fundamenta-se na hipótese prevista no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, relativa à **contratação paralela e não excludente**, por ser viável e vantajosa a contratação de todos os Leiloeiros Oficiais que preencham os requisitos legais e editalícios.

A adoção desse modelo possibilita à Administração manter cadastro permanente de profissionais habilitados, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços e disponibilidade imediata de Leiloeiro Oficial sempre que houver necessidade de alienação de bens públicos.

9.3. Chamamento Público e Transparência

O credenciamento será precedido de Edital de Chamamento Público amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e em outros meios oficiais de divulgação.

O Edital estabelecerá de forma clara e objetiva:

- As condições para participação;
- Os requisitos de habilitação;
- Os documentos exigidos;
- As condições de execução dos serviços;
- A forma de remuneração;
- Os critérios de convocação;
- As hipóteses de suspensão e descredenciamento;
- os direitos e deveres dos credenciados.

Durante o período de vigência do credenciamento será permitida a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos previstos no Edital, observadas as regras estabelecidas pela Administração.

9.4. Convocação dos Credenciados

A convocação dos Leiloeiros Oficiais observará critérios objetivos previamente definidos no Edital, assegurando tratamento isonômico entre todos os credenciados.

Na hipótese de existir mais de um Leiloeiro Oficial credenciado, a distribuição das demandas poderá ocorrer por sistema de rodízio, ordem cronológica de credenciamento, sorteio público ou outro critério objetivo previamente estabelecido, vedada qualquer forma de favorecimento.

A convocação dependerá exclusivamente da necessidade da Administração e da existência de bens públicos aptos à alienação, não gerando direito adquirido à realização de leilões ou percepção de remuneração.

9.5. Forma de Prestação dos Serviços

O Leiloeiro Oficial convocado será responsável pela execução integral dos serviços necessários à realização do leilão, compreendendo, dentre outras atividades:

- vistoria técnica dos bens, quando solicitada;
- organização dos lotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

- elaboração da minuta do edital de leilão e demais documentos técnicos;
- Registro fotográfico dos bens;
- Ampla divulgação do certame em meios eletrônicos e demais veículos de comunicação;
- Disponibilização de plataforma eletrônica para realização de leilões on-line, quando aplicável;
- Cadastramento e atendimento aos interessados;
- condução da sessão pública do leilão;
- recebimento e processamento dos lances;
- emissão das atas, relatórios e documentos necessários;
- prestação de contas à Administração;
- adoção de todas as providências necessárias ao encerramento do procedimento de alienação.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente, às cláusulas do Edital e às determinações da Administração Municipal.

9.6. Forma de Remuneração

A remuneração do Leiloeiro Oficial será realizada exclusivamente mediante **comissão correspondente a 5% (cinco por cento)** sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, paga diretamente pelo arrematante, conforme disposto na Lei nº 21.981/1932, no Decreto nº 21.981/1932 e nas condições estabelecidas no Edital.

O Município não efetuará qualquer pagamento ao Leiloeiro Oficial pela execução dos serviços, inexistindo ônus financeiro direto para a Administração, ressalvadas despesas excepcionalmente previstas no instrumento convocatório.

9.7. Fiscalização da Execução

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a observância dos prazos, a regularidade da prestação dos serviços e a correta condução do procedimento de alienação.

O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatório circunstanciado ao término de cada leilão, contendo todas as informações relativas aos bens alienados, valores arrecadados, bens não arrematados, comissão devida e demais informações necessárias à prestação de contas.

9.8. Manutenção do Credenciamento

Durante toda a vigência do credenciamento, o Leiloeiro Oficial deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital, especialmente sua matrícula regular perante a Junta Comercial competente, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

O descumprimento das obrigações contratuais, a perda da habilitação profissional, a apresentação de documentos falsos ou a execução insatisfatória dos serviços poderão ensejar a suspensão ou o descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Fundamentação Legal

O presente modelo de credenciamento encontra fundamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

- No art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na Lei nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial;
- No Decreto nº 21.981/1932;
- Nas normas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI);
- No Decreto Federal nº 11.878/2024, utilizado como referência de boas práticas para procedimentos de credenciamento;
- Nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

A adoção do credenciamento demonstra-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, permitindo a formação de cadastro permanente de Leiloeiros Oficiais habilitados, assegurando maior eficiência administrativa, ampla competitividade, transparência e celeridade na realização dos leilões públicos destinados à alienação de bens municipais.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Da Solução Proposta

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para prestação de serviços especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e outros bens patrimoniais pertencentes ao Município de São José do Mantimento/MG, observadas as necessidades da Administração Pública.

A solução foi estruturada para garantir a correta alienação dos bens públicos considerados inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou ociosos, proporcionando ampla competitividade entre os interessados, transparência, eficiência administrativa, maximização da arrecadação e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento permitirá que todos os leiloeiros que atenderem às exigências do edital sejam habilitados para atuar junto ao Município, possibilitando a distribuição das demandas mediante critérios objetivos previamente estabelecidos, assegurando igualdade de oportunidades entre os credenciados.

10.2. Componentes da Solução

A solução compreende três dimensões principais: administrativa, operacional e legal, que deverão atuar de forma integrada para garantir a eficiência dos procedimentos de alienação patrimonial.

a) Dimensão Administrativa

- Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado competente, em conformidade com o Decreto nº 21.981/1932, regulamentado pelo Decreto nº 22.427/1933, e demais normas aplicáveis.
- Disponibilização de profissionais habilitados para conduzir todas as fases dos procedimentos de leilão, observando rigorosamente a legislação vigente.
- Elaboração, em conjunto com a Administração Municipal, do cronograma de realização dos leilões, considerando as necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

- Apoio técnico na organização dos processos de alienação, incluindo conferência documental, orientação quanto aos procedimentos e acompanhamento das etapas do certame.

b) Dimensão Operacional

- Recebimento da relação dos bens previamente avaliados pela Comissão de Avaliação designada pelo Município.
- Organização dos lotes de bens destinados à alienação.
- Produção de material fotográfico e descrição detalhada dos bens.
- Divulgação ampla dos leilões em sítios eletrônicos especializados, redes de compradores, portais próprios e demais meios de publicidade compatíveis com a legislação.
- Disponibilização de plataforma eletrônica para realização de leilões eletrônicos ou simultâneos (presencial e eletrônico), quando cabível, assegurando ampla participação dos interessados.
- Condução das sessões públicas de leilão, observando os princípios da publicidade, competitividade, transparência e isonomia.
- Recebimento dos lances, declaração dos vencedores, emissão da documentação necessária e acompanhamento da conclusão das vendas.
- Prestação de contas detalhada à Administração Municipal ao término de cada leilão, contendo relatório das vendas realizadas, valores arrecadados, bens alienados, bens remanescentes e demais informações pertinentes.

c) Dimensão Legal e de Controle

- Observância integral da Lei nº 14.133/2021, especialmente das disposições relativas à alienação de bens públicos e aos procedimentos auxiliares de credenciamento.
- Cumprimento das normas previstas no Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais regulamentações aplicáveis ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial.
- Atuação em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.
- Disponibilização de toda documentação comprobatória necessária para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.
- Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e profissional durante toda a vigência do credenciamento.

10.3. Benefícios da Solução Integrada

A contratação por meio do credenciamento proporciona diversas vantagens para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

a) Maior Competitividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

A ampla divulgação dos leilões amplia o número de participantes e potenciais compradores, aumentando a competitividade e favorecendo melhores ofertas pelos bens públicos.

b) Maior Arrecadação

A condução dos leilões por profissionais especializados contribui para maximizar os valores obtidos na alienação dos bens públicos, revertendo recursos ao erário municipal.

c) Eficiência Administrativa

A Administração transfere ao Leiloeiro Oficial as atividades técnicas relacionadas à organização e execução do leilão, permitindo que os servidores municipais permaneçam dedicados às suas atividades finalísticas.

d) Transparência e Segurança Jurídica

Todos os procedimentos são conduzidos por profissionais habilitados, observando rigorosamente a legislação vigente, garantindo segurança jurídica, publicidade dos atos e rastreabilidade de todas as etapas do procedimento.

e) Flexibilidade Operacional

O credenciamento permite que vários leiloeiros estejam aptos à prestação dos serviços, possibilitando a distribuição das demandas conforme critérios objetivos definidos no edital, evitando paralisações e assegurando continuidade das alienações patrimoniais.

f) Economicidade

A remuneração do Leiloeiro Oficial ocorrerá, quando prevista no edital, mediante comissão paga pelo arrematante, conforme legislação específica, não gerando, em regra, despesas diretas para o Município, o que representa significativa vantagem econômica para a Administração.

10.4. Observações Técnicas e Jurídicas

a) O credenciamento será realizado como procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento de todos os Leiloeiros Oficiais que preencherem os requisitos estabelecidos no edital.

b) A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, previamente definidos no instrumento convocatório, garantindo tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e rotatividade entre os profissionais credenciados.

c) Os Leiloeiros Oficiais deverão comprovar sua regular matrícula na Junta Comercial competente, bem como manter durante toda a vigência do credenciamento sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e profissional.

d) Todos os atos relativos aos leilões deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, do Decreto nº 22.427/1933, da legislação patrimonial aplicável e demais normas pertinentes à alienação de bens públicos.

e) A Administração Municipal exercerá fiscalização permanente sobre os serviços prestados, podendo solicitar informações, documentos, relatórios, esclarecimentos e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a correta execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

f) A solução proposta assegura maior eficiência na gestão patrimonial, promove a adequada destinação dos bens públicos inservíveis, reduz custos de armazenamento e conservação, amplia a transparência dos procedimentos de alienação e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021

11 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

11.1. Justificativa Técnica

Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que, para o presente objeto, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços de leiloeiro oficial constituem um conjunto integrado de atividades técnicas e operacionais indispensáveis à adequada realização dos leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e demais bens patrimoniais do Município.

A execução dos serviços compreende, dentre outras atividades, o planejamento do leilão, organização dos lotes, elaboração de registros fotográficos e descrições dos bens, divulgação em meios especializados, disponibilização de plataforma eletrônica quando aplicável, condução da sessão pública de leilão, recebimento dos lances, emissão da documentação pertinente, acompanhamento da arrecadação dos valores, prestação de contas e entrega dos resultados à Administração.

A fragmentação dessas atividades entre diferentes prestadores poderia comprometer a coordenação dos trabalhos, gerar conflitos de responsabilidade, dificultar a fiscalização contratual, aumentar os custos administrativos, ocasionar atrasos na execução dos leilões e reduzir a eficiência do procedimento de alienação, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção de uma solução integrada proporciona maior eficiência operacional, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, assegura uniformidade na condução dos procedimentos, amplia a transparência dos atos praticados e fortalece a responsabilização do Leiloeiro Oficial pela execução integral dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, que o procedimento de credenciamento permitirá o cadastramento de múltiplos Leiloeiros Oficiais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. A distribuição das demandas ocorrerá mediante critérios objetivos, previamente definidos pela Administração, garantindo tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e rotatividade entre os credenciados.

Assim, a existência de diversos profissionais credenciados não caracteriza parcelamento do objeto, mas sim adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, destinado a ampliar a competitividade, assegurar maior disponibilidade de profissionais habilitados, garantir a continuidade dos serviços e proporcionar maior eficiência na realização dos leilões públicos, observando-se os princípios que regem as contratações públicas.

12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Resultados Operacionais e de Qualidade

a) Avaliação de desempenho dos Leiloeiros Oficiais credenciados

Será instituído sistema de avaliação de desempenho dos Leiloeiros Oficiais credenciados, baseado em indicadores objetivos previamente definidos pela Administração, visando acompanhar a qualidade da prestação dos serviços, a eficiência operacional e o cumprimento das obrigações assumidas durante a execução dos leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

A avaliação poderá utilizar escala de desempenho de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Entre os principais indicadores poderão ser avaliados:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos para organização e realização dos leilões;
- Qualidade da divulgação dos certames;
- Quantidade de participantes e competitividade alcançada;
- Percentual de bens efetivamente alienados;
- Eficiência na condução das sessões públicas;
- Regularidade da prestação de contas;
- Cumprimento das obrigações legais e contratuais;
- Atendimento às solicitações da Administração;
- Observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência.

O desempenho insatisfatório poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive advertência, suspensão, descredenciamento e demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Garantia da Continuidade dos Serviços

O credenciamento de múltiplos Leiloeiros Oficiais assegurará maior disponibilidade de profissionais habilitados para atender às demandas da Administração, evitando descontinuidade na execução dos procedimentos de alienação de bens públicos.

A distribuição das demandas observará critérios objetivos previstos no edital, garantindo tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e rotatividade entre os credenciados.

Como metas operacionais poderão ser estabelecidos:

- cumprimento dos prazos definidos para realização dos leilões;
- tempestividade na entrega da documentação;
- rapidez na prestação de contas;
- eficiência na conclusão dos procedimentos de alienação.

12.3. Padronização e Conformidade Técnica

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 21.981/1932, o Decreto nº 22.427/1933 e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial.

Serão observados procedimentos padronizados para:

- organização dos lotes;



- elaboração dos editais de leilão;
- divulgação dos certames;
- realização das sessões públicas;
- emissão da documentação pertinente;
- prestação de contas à Administração.

A fiscalização contratual verificará continuamente a conformidade dos procedimentos adotados pelos credenciados, buscando reduzir falhas, assegurar transparência e garantir segurança jurídica às alienações realizadas.

12.4. Resultados Estratégicos para a Gestão Patrimonial Municipal

a) Fortalecimento da Gestão do Patrimônio Público

A contratação dos Leiloeiros Oficiais proporcionará maior eficiência na administração do patrimônio público municipal, permitindo a alienação tempestiva de bens considerados inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis.

Como resultados estratégicos esperam-se:

- redução da quantidade de bens ociosos armazenados;
- melhor aproveitamento dos espaços públicos destinados ao armazenamento;
- diminuição dos custos de guarda, vigilância e conservação dos bens;
- renovação do patrimônio público;
- incremento das receitas provenientes da alienação de bens.

12.5. Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos

A contratação mediante credenciamento proporcionará maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos por meio de:

- ampla divulgação dos leilões;
- aumento da competitividade entre os licitantes;
- obtenção de melhores valores de arrematação;
- redução dos custos administrativos relacionados à realização dos leilões;
- maior celeridade na destinação dos bens públicos.

A fiscalização do desempenho dos credenciados contribuirá para o aperfeiçoamento contínuo da prestação dos serviços e para a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

12.6. Governança, Transparência e Controle

A Administração Municipal manterá controle permanente da execução contratual mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

- registros das avaliações de desempenho dos Leiloeiros Oficiais;
- acompanhamento da execução dos leilões;
- fiscalização da regularidade documental;
- conferência da prestação de contas;
- emissão de relatórios gerenciais;
- monitoramento dos indicadores de desempenho.

Os resultados obtidos poderão subsidiar futuras decisões administrativas, observando os princípios da transparência, eficiência, publicidade e accountability previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Indicadores de Desempenho da Contratação

Entre os principais indicadores poderão ser utilizados:

- Percentual de bens efetivamente alienados em relação ao total disponibilizado para leilão;
- Valor arrecadado em comparação ao valor de avaliação dos bens;
- Número de participantes por leilão;
- Índice de sucesso dos certames realizados;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Percentual de processos concluídos sem necessidade de retrabalho;
- Regularidade da prestação de contas;
- Índice de conformidade dos procedimentos fiscalizados;
- Nível de satisfação da Administração quanto aos serviços prestados.

Esses indicadores permitirão avaliar a eficiência, eficácia e economicidade da contratação, subsidiando a fiscalização contratual e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços.

12.8. Conformidade Legal e Base Normativa

A presente contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos em seu art. 5º, bem como as normas relativas ao credenciamento constantes do art. 79.

A execução dos serviços também observará o Decreto Federal nº 21.981/1932, regulamentado pelo Decreto nº 22.427/1933, que disciplina o exercício da profissão de Leiloeiro Oficial.

A gestão contratual contemplará mecanismos permanentes de fiscalização, monitoramento e avaliação do desempenho dos credenciados, mediante indicadores objetivos, relatórios de execução, prestação de contas e acompanhamento da regularidade dos serviços, assegurando eficiência administrativa, transparência, controle dos atos praticados, economicidade e obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

Os resultados alcançados servirão como instrumento de aperfeiçoamento contínuo da gestão patrimonial do Município, promovendo maior eficiência na alienação dos bens públicos, incremento da arrecadação, redução dos custos de manutenção de bens inservíveis e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, com a identificação da necessidade administrativa, análise das alternativas disponíveis, avaliação do mercado, definição dos requisitos da contratação, demonstração dos resultados pretendidos e exame dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos envolvidos, conclui-se que o **credenciamento de Leiloeiros Oficiais** constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública do Município de São José do Mantimento/MG.

Sob o aspecto **técnico**, verifica-se a existência de profissionais regularmente matriculados na Junta Comercial competente, devidamente habilitados para o exercício da atividade de Leiloeiro Oficial, possuindo capacidade técnica, experiência e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços de preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município.

Quanto à **viabilidade operacional**, o credenciamento revela-se o procedimento mais adequado por permitir o cadastramento de todos os profissionais que atendam às condições estabelecidas pela Administração, assegurando maior disponibilidade de prestadores, continuidade dos serviços, flexibilidade na distribuição das demandas e observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.

Sob o enfoque **econômico**, a contratação mostra-se altamente vantajosa, uma vez que possibilita maior eficiência na gestão patrimonial, reduz despesas relacionadas ao armazenamento, vigilância, manutenção e conservação de bens considerados inservíveis ou antieconômicos e contribui para a geração de receitas mediante a alienação desses bens.

Além disso, considerando que a remuneração do Leiloeiro Oficial poderá ocorrer mediante comissão paga diretamente pelo arrematante, na forma da legislação específica e das condições estabelecidas no edital, não haverá, em regra, ônus financeiro direto para o Município na execução dos serviços, proporcionando significativa economicidade para a Administração Pública.

Sob o aspecto **jurídico**, verifica-se que a contratação encontra pleno amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao procedimento auxiliar de credenciamento, bem como na legislação específica que disciplina o exercício da profissão de Leiloeiro Oficial, notadamente o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, regulamentado pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, observando ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

A análise dos riscos realizada no presente estudo demonstra que não foram identificados fatores capazes de comprometer ou inviabilizar a contratação, desde que sejam observadas as exigências de habilitação, os critérios objetivos de distribuição das demandas, os mecanismos de fiscalização, avaliação de desempenho, prestação de contas e demais condições previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

Constata-se, ainda, que o credenciamento proporciona maior competitividade, amplia a participação de profissionais habilitados, fortalece a transparência dos procedimentos de alienação patrimonial, assegura maior eficiência na condução dos leilões públicos e contribui para a adequada destinação dos bens públicos inservíveis, atendendo plenamente aos objetivos da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.392.514/0001-03

Diante de todo o exposto, conclui-se pela **plena viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização do **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**, mediante publicação do competente edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação específica aplicável aos Leiloeiros Oficiais e das demais normas pertinentes.

Por fim, registra-se que a solução proposta atende ao interesse público, fortalece a governança patrimonial do Município, promove maior eficiência na gestão dos bens públicos e proporciona condições para a realização de alienações com ampla publicidade, competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Análise das Contratações Correlatas

Após a análise das necessidades da Administração Municipal, das características do objeto e das etapas necessárias à execução dos serviços, verificou-se que a presente contratação não depende da realização de contratações correlatas ou interdependentes para sua adequada execução.

Os serviços objeto do credenciamento serão prestados por Leiloeiros Oficiais regularmente habilitados, os quais possuem autonomia técnica e operacional para executar todas as atividades inerentes à preparação, organização, divulgação e realização dos leilões públicos, bem como a condução dos atos necessários à alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, observadas as atribuições da Administração e da Comissão responsável pelos procedimentos de alienação.

Ressalta-se que eventuais atividades internas da Administração, como a avaliação dos bens, a emissão de laudos de avaliação, a desafetação quando exigida pela legislação, a autorização da autoridade competente, a constituição da comissão responsável pela alienação e os procedimentos de baixa patrimonial, constituem atos administrativos próprios do Município e não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia suficiente para sua execução, não havendo necessidade de celebração de outros contratos como condição para o alcance dos resultados pretendidos, razão pela qual inexistem contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir no planejamento, na execução ou na fiscalização do presente credenciamento.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Análise dos Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente no credenciamento de Leiloeiros Oficiais para organização e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e demais bens pertencentes ao Município, não se identificam impactos ambientais diretos e relevantes decorrentes da execução dos serviços contratados.

Entretanto, deverão ser observadas pelos Leiloeiros Oficiais credenciados e pela Administração Municipal todas as exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes e pela legislação aplicável, especialmente quando houver alienação de bens que possam possuir características ou componentes sujeitos a tratamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

Nos casos de bens classificados como sucata, veículos inservíveis, equipamentos eletrônicos, materiais metálicos, peças, óleos, resíduos ou outros itens potencialmente poluentes, deverão ser observadas as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

ambientais pertinentes, assegurando que sua destinação final ocorra de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente.

A Administração deverá, quando necessário, estabelecer nos editais de leilão condições específicas aos arrematantes quanto à retirada, transporte, desmontagem, reaproveitamento, reciclagem ou descarte dos bens, de modo a evitar danos ambientais e garantir o cumprimento das obrigações legais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade, a legislação ambiental aplicável e as exigências dos órgãos de fiscalização competentes, promovendo a adequada destinação dos bens alienados e o atendimento aos princípios da eficiência, responsabilidade socioambiental e interesse público.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Considerações Gerais

A contratação de Leiloeiros Oficiais, mediante procedimento de credenciamento, para preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município, apresenta viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica, conforme demonstrado nos estudos realizados e nos requisitos definidos para a contratação.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, permitindo maior eficiência na gestão patrimonial, transparência nos procedimentos de alienação, ampliação da competitividade entre interessados e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, revela-se o instrumento mais adequado para a contratação, uma vez que possibilita a participação de todos os Leiloeiros Oficiais que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo isonomia, impessoalidade e maior disponibilidade de profissionais habilitados.

16.2. Viabilidade Técnica e Operacional

A contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, considerando a existência de profissionais regularmente matriculados na Junta Comercial competente e aptos ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis.

Os profissionais credenciados possuirão capacidade técnica para executar as atividades necessárias à realização dos leilões públicos, incluindo:

- Organização e preparação dos lotes;
- Elaboração de descrições dos bens;
- Divulgação dos procedimentos de alienação;
- Condução das sessões públicas de leilão;
- Recebimento e processamento dos lances;
- Identificação dos arrematantes;
- Emissão dos documentos pertinentes;
- Acompanhamento da retirada dos bens;



- Apresentação de relatórios e prestação de contas à Administração.

A adoção do modelo de credenciamento possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração disponha de diversos profissionais habilitados para atender às demandas futuras de alienação patrimonial, evitando descontinuidades dos serviços e garantindo maior eficiência na execução dos procedimentos.

16.3. Viabilidade Econômica

A contratação demonstra viabilidade econômica em razão dos benefícios proporcionados à Administração Pública, especialmente pela possibilidade de redução dos custos relacionados à manutenção, armazenamento, vigilância e conservação de bens considerados inservíveis, ociosos ou antieconômicos.

A atuação especializada do Leiloeiro Oficial contribui para ampliar a publicidade dos certames, aumentar a participação de interessados e favorecer a obtenção de melhores valores de arrematação, proporcionando maior retorno financeiro ao Município.

Além disso, quando estabelecida a remuneração do Leiloeiro mediante comissão paga pelo arrematante, conforme legislação específica e condições previstas no edital, não haverá, em regra, desembolso direto de recursos públicos para custeio da prestação dos serviços, representando solução economicamente vantajosa para a Administração.

16.4. Viabilidade Jurídica

A contratação encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, bem como nas normas específicas aplicáveis ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Serão estabelecidos no edital critérios objetivos de habilitação, fiscalização, avaliação de desempenho, distribuição das demandas, responsabilidades dos credenciados e aplicação de eventuais sanções administrativas, garantindo segurança jurídica e controle da execução contratual.

16.5. Conclusão Quanto à Viabilidade da Contratação

Diante das análises realizadas, conclui-se que o credenciamento de Leiloeiros Oficiais apresenta plena viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica, constituindo solução adequada para atender às necessidades do Município de São José do Mantimento/MG quanto à realização de procedimentos de alienação de bens públicos.

A contratação permitirá maior eficiência na gestão patrimonial, transparência nos processos de venda, ampliação da participação de interessados, redução de custos administrativos e obtenção dos melhores resultados possíveis para a Administração Pública.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para publicação do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.514/0001-03

16.6. Esta solução atende integralmente às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento – MG**, garantindo eficiência, segurança e economicidade na prestação de serviços de telemedicina cardiológica.

São José do Mantimento/MG, 22 de junho de 2026.

Secretário Municipal de obras
Robson Cezar de Souza

Confere com a transcrição do original.